



Blumenau

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Redefine as Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da OAB/SC - Subseção de Blumenau.

O CONSELHO DA SUBSEÇÃO DE BLUMENAU DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, § 3º e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.906/94, e tendo em vista a decisão tomada em sua reunião do dia 25 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. São Comissões Permanentes, cujos efeitos da designação de seus membros se extinguirão ao término do mandato da Diretoria que os nomeou:

- I Comissão da Cultura
- II Comissão da Diversidade Sexual e Gênero
- III Comissão da Moralidade Pública
- IV Comissão da Mulher Advogada
- V Comissão da Revista Jurídica
- VI Comissão de Advocacia Pública
- VII Comissão de Assuntos Judiciários
- VIII Comissão de Direito Notarial, Registral e de Registros Públicos
- IX Comissão de Direito Condominial
- X Comissão de Direito da Saúde
- XI Comissão de Direito de Família, Criança, Adolescente e Sucessões
- XII Comissão de Direito do Consumidor
- XIII Comissão de Direito do Trabalho
- XIV Comissão de Direito dos Animais
- XV Comissão de Direito e Tecnologia
- XVI Comissão de Direito Empresarial
- XVII Comissão de Direito Previdenciário
- XVIII Comissão de Direito Sistêmico
- XIX Comissão de Direito Tributário
- XX Comissão de Direitos Humanos
- XXI Comissão de Ensino Jurídico
- XXII Comissão de Esportes e Direito Desportivo
- XXIII Comissão de Eventos
- XXIV Comissão de Fiscalização
- XXV Comissão de Mediação e Arbitragem
- XXVI Comissão de Prerrogativas, Defesa e Assistência
- XXVII Comissão de Segurança Pública

- XXVIII Comissão de Direito Securitário
- XXIX Comissão do Jovem Advogado
- XXX Comissão do Meio Ambiente e Planejamento Urbano
- XXXI Comissão dos Idosos
- XXXII Comissão OAB Cidadã
- XXXIII Comissão OAB Vai à Escola
- XXXIV Comissão Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- XXXV Comissão Representativa da Comarca de Pomerode

Parágrafo único. São Comissões Temporárias todas aquelas criadas pela Diretoria com vistas a apreciar assunto determinado ou executar tarefa específica, as quais se extinguirão quando alcançado o fim a que se destinam.

Art. 2º. A respeito dos assuntos relacionados aos trabalhos de Advogados Gourmets e Oktoberfest, estes restam encampados pela Comissão de Eventos, e a ela reportam.

Art. 3º. A respeito dos assuntos relacionados aos trabalhos de Direito Aduaneiro e Direito Cooperativo, estes restam encampados pela Comissão de Direito Empresarial.

Art. 4º. A respeito dos assuntos relacionados aos trabalhos de Direito Desportivo, estes restam encampados pela Comissão de Direito de Esportes, sendo renomeada para Comissão de Direito de Esportes e Direito Desportivo.

Art. 5º. A respeito dos assuntos relacionados à Mobilidade Urbana, estes restam encampados pela Comissão de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 6º. Visando à ampliação da participação dos advogados de Pomerode nos interesses da Comarca, resta revogada a Resolução n. 01, de 26/07/2013, sendo criada a Comissão Representativa da Comarca de Pomerode.

Art. 7º. Compete às Comissões referidas no art. 1º:

I - assessorar a Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

II - elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, palestras, cursos e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos;

III - cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados, bem como com as demais comissões congêneres dos Conselhos Seccional e Federal;

IV – reunir-se na Sede da OAB/SC - Subseção de Blumenau, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, exceto nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, registrando a presença de seus membros em livro próprio, os expedientes recebidos e remetidos, o resumo de suas discussões e o teor das decisões em ata arquivada na Secretaria da Subseção, em datas pré-fixadas e constantes do calendário de eventos aprovado pela Diretoria da Subseção;

V – comunicar à Secretaria da Subseção com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência as datas de suas reuniões extraordinárias;

VI – assinar juntamente com membro da Diretoria os expedientes emitidos no âmbito da sua competência, devidamente registrados e numerados pela Secretaria da Subseção;

Parágrafo único. A Diretoria da Subseção definirá atribuições específicas para cada Comissão, o qual poderá ser alterado e revisto por simples decisão da mesma, devidamente registrado em ata de suas reuniões, independentemente de nova Resolução.

Art. 8º. As publicações de artigos, pareceres, relatórios, entrevistas e documentos afins elaborados no âmbito de estudos das Comissões, sempre que efetuados em seu nome ou com menção ao cargo que nestas se ocupa, dependerão de prévia autorização da Diretoria da Subseção, por qualquer de seus membros, com registro de exemplar na Secretaria.

Parágrafo único. As publicações de que trata o *caput* deste artigo somente serão autorizadas se houver recíproca autorização por parte do seu autor para publicação no site e informativos da OAB, com renúncia de quaisquer direitos patrimoniais sobre a sua propriedade intelectual.

Art. 9º. Caberá ao(à) Vice-Presidente da Subseção, ou quem este(a) designar, a coordenação das Comissões, competindo-lhe dispor sobre a sua organização e procedimentos.

Art. 10º. Tornam-se sem efeito as designações de membros para as Comissões existentes no âmbito desta Subseção até 01/01/2022.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A publicação da presente Resolução será procedida pela Secretaria da Subseção de Blumenau, através do sítio oficial da OAB/SC - Subseção de Blumenau mantido na rede mundial de computadores (Internet).

Blumenau, 25 de março de 2022.

Conselho da Subseção de Blumenau da OAB/SC

RODRIGO EDUARDO SOETHE - Presidente
PATRÍCIA RIBAS ATHANAZIO HRUSCHKA - Vice-presidente
ADRIANE GRATSCH THIEM - Secretária Geral
EVERTON FREYGANG - Secretário Adjunto
HARRY ERN JUNIOR - Tesoureiro